

*Resolução 03 de 24 de maio de 2005. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Dehoniana, CONSEPE, estabelece normas para o trabalho de conclusão de curso (Monografia) do Curso de **Filosofia - Bacharelado**.*

O CONSEPE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando especificamente o teor do Artigos 10, inciso XII e 111 do *Regimento* da Faculdade Dehoniana, **RESOLVE** estabelecer **Normas para o trabalho de conclusão de curso (TCC) do Curso de Filosofia** quanto à sua natureza, elaboração, orientação, composição das bancas, apresentação e avaliação.

### I – DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º.** Denomina-se “Monografia” o trabalho de conclusão de curso (TCC) próprio do Curso de Filosofia / Bacharelado ministrado pela FACULDADE DEHONIANA, que constitui uma disciplina correspondente a 08 (oito) créditos.

**Art. 2º.** A Monografia é uma produção individual do estudante apresentada como reflexão em torno de um tema por ele escolhido sob a orientação de um professor da Faculdade Dehoniana.

**Art. 3º.** A elaboração da Monografia visa verificar a capacitação do estudante para:

§ 1º. A pesquisa, análise, interpretação e comentários de textos filosóficos;

§ 2º. O diálogo com os diversos autores e seus pensamentos;

§ 3º. Um modo especificamente filosófico de formular e refletir as questões da contemporaneidade.

**Art. 4º.** A elaboração da Monografia visa ainda verificar a assimilação, reflexão e competência do aluno em relação ao conteúdo que lhe foi ministrado ao longo do Curso, em vista da obtenção do grau de Bacharel em Filosofia (cf. *Regimento* Art. 111).

### II – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

**Art. 5º.** A Monografia será redigida em língua portuguesa, nos padrões da norma culta aceitos pelos países lusófonos.

§ 1º. Termos e expressões de origem grega, latina ou outra, sejam transliterados (no caso de alfabetos não latinos) e redigidos em itálico.

§ 2º. No rodapé permite-se citar textos originais em língua estrangeira (antiga ou moderna), desde que acompanhados de sua tradução portuguesa, seja no texto corrente da Monografia, seja no mesmo rodapé.

**Art. 6º.** As dimensões da Monografia serão de aproximadamente no mínimo 30 e no máximo 40 páginas, incluindo introdução, corpo e conclusão, dispostas em um único volume.

**Art. 7º.** O texto será redigido em folhas padronizadas A4 (21 cm X 29,7 cm), com letras tipo arial ou times-new-roman tamanho 12 (doze), com espaço 1,5 (um vírgula cinco) entre linhas para texto corrente; e tamanho 11 (onze) com igual espaço 1,5 (um vírgula cinco) para citações em recuo.

**Art. 8º.** Em sua composição, a Monografia constará de: capa, folha de rosto, ficha da banca examinadora, sumário, siglas e/ou abreviações, introdução, capítulos, conclusão, referências bibliográficas e anexos (se houver).

**Art. 9º.** A Coordenação de Curso disponibilizará aos bacharelandos uma apostila ou guia com orientações metodológicas mais detalhadas, tendo como referência a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### III – DA ORIENTAÇÃO

**Art. 10.** Podem orientar a elaboração da Monografia todos os docentes do Curso de Filosofia da FACULDADE DEHONIANA, limitando-se ao número de 05 (cinco) trabalhos por professor.

**Art. 11.** O professor-orientador será escolhido pelo estudante de acordo com a área temática a ser refletida.

**Art. 12.** Compete ao professor-orientador:

§ 1º. Orientar o bacharelando no levantamento bibliográfico, organização de conteúdos, coerência lógica dos argumentos, redação e aplicação das normas metodológicas.

§ 2º. Refletir, junto ao orientando, sobre a formulação e abordagem do tema escolhido, de modo a garantir a sua pertinência filosófica.

§ 3º. Alertar o bacharelando para o cumprimento dos prazos relativos à inscrição, conclusão e entrega da Monografia.

§ 4º. Aplicar práticas pedagógicas oportunas, como: a) reunir os orientandos em sessões grupais, sobretudo no início do processo, para estimular a reflexão, localizar problemas comuns; b) estabelecer calendário de entrevistas para orientação pessoal; c) definir outros mecanismos de orientação como o diálogo entre bacharelandos com temas afins ou o uso da Internet no processo orientativo.

§ 5º. Pontuar, esclarecer e corrigir, no diálogo com o orientando, os itens que exijam tais ações, tanto em questões lógicas, quanto metodológicas. Para a aprovação da redação em sua forma final o orientador tenha presente a qualidade pretendida para a Monografia.

### IV – DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 13.** A banca será composta de até 03 (três) professores, que examinarão colegialmente.

**Art. 14.** Para a indicação dos professores da banca, a Coordenação de Curso observará o que segue:

- I. O orientador da Monografia compõe *ipso facto* a banca, sendo também designado Coordenador da Banca e da sessão de apresentação da Monografia.
- II. Além do orientador, mais 02 (dois) professores serão designados componentes da Banca Examinadora.
- III. É permitido como membro da banca 01 (um) professor do corpo docente de outra Instituição de Ensino Superior, desde que isso não gere ônus para a Faculdade Dehoniana.

#### V- DA APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

**Art. 15.** Em horário previamente agendado reunir-se-ão os professores componentes da Banca Examinadora e o estudante que apresentará a Monografia nas dependências da Faculdade Dehoniana.

**Art. 16.** A sessão poderá ser pública, de acordo com a opção do bacharelado, e será aberta pelo professor orientador que apresentará o aluno, o tema do trabalho a ser apresentado e a Banca Examinadora.

**Art. 17.** O estudante terá o tempo de até 20 (vinte) minutos para a apresentação oral da Monografia, podendo servir-se de recursos técnicos tais como: quadro magnético ou quadro negro, retro-projetor, data show etc.

**Art. 18.** Após a apresentação oral o estudante terá a consideração de seu trabalho por parte dos professores componentes da Banca Examinadora, segundo ordem estabelecida pelo professor coordenador da mesma. Além das considerações os professores também poderão argüir o estudante acerca da Monografia.

**Art. 19.** Estando satisfeitos os professores da Banca Examinadora o coordenador da sessão convidará o estudante a deixar a sala para que os professores procedam à avaliação da Monografia.

#### VI – DA AVALIAÇÃO

**Art. 20.** Compete à banca examinadora:

- I. Argüir o bacharelado sobre questões pertinentes à Monografia seja no tocante ao conteúdo seja no tocante às normas metodológicas e à apresentação oral.
- II. Conferir nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à Monografia em conjunto com as respostas orais proferidas pelo bacharelado.

**Art. 21.** Será aprovado pela banca o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

**Art. 22.** O aluno que não comparecer à sessão por motivo justificado ou não conseguir realizar uma apresentação satisfatória da Monografia terá a oportunidade de uma nova sessão.

**Art. 23.** A concessão de nova oportunidade para a Apresentação oral da Monografia será decidida pela Coordenação de Curso em conjunto com a Banca Examinadora.

## VII – DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

**Art. 24.** A seqüência dos procedimentos terá os seguintes prazos:

I. Até o último dia útil, do último mês do quarto semestre letivo do Curso, para o bacharelado encaminhar à Coordenação de Curso o FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA TCC com seu nome, o assunto escolhido para a Monografia (título e sub-título), a justificativa desta escolha e o nome do professor pretendido para a orientação – assinado pelo requerente.

II. Até o último dia útil, do primeiro mês do quinto semestre letivo após o recebimento do FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA TCC, para a Coordenação de Curso avaliar o mesmo e comunicar seu parecer ao bacharelado (caso peça a revisão da proposta) ou ao bacharelado e ao respectivo orientador (caso aprove a proposta).

IV. Até o último dia útil do terceiro mês, do sexto semestre letivo do Curso, para o bacharelado encaminhar à Coordenação de Curso o TEXTO FINAL da Monografia em três volumes com ligadura em espiral (para os leitores).

V. A banca se reunirá na data indicada pela Coordenação de Curso.

**Art. 25.** O orientador e demais membros da banca examinadora recebem pagamento em base a horas/aula, no valor estabelecido pela Direção Administrativa para o Curso.

**Art. 26.** O bacharelado que não concluir a Monografia nos prazos estabelecidos, será considerado reprovado na disciplina TCC, devendo matricular-se proximamente (cf. *Regimento*, Art. 109 e 111).

**Art. 27.** Casos omissos serão encaminhados pela Coordenação de Curso e/ou respectivo Colegiado ao CONSEPE.

**Art. 28.** Esta *Resolução* entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE da FACULDADE DEHONIANA.

Taubaté, 24 de maio de 2005.

Mário Marcelo Coelho  
Presidente do CONSEPE